

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2020/25009/00029
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO
TIPO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 5%
PROCESSO	2019/2300/00.761
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	17.01.2020 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (bandeja, copo, garrafa, etc.)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926084
FONTE DE RECURSOS:	100 / 240 / 242 (Tesouro / Recursos Próprio / Assistência Médica)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2194 / 04.122.1104.4199 / 04.122.1172.4196
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 44.90.52
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA SIM – ITENS 01 A 158
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:	
a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Para os itens 153, 154, 155, 156, 157 e 158 a proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.
- c) Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, para os itens 153, 154, 155, 156 e 158.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR", sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) O prazo de **garantia/validade dos materiais**: conforme item 6 do termo de referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

15.7 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.



16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a.3)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.





- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.





19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito as penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2010, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.4. Quanto ao procedimento de carona:

24.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

24.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.





27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

27.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 27.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

28.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

28.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 06 de janeiro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE)

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, visando à aquisição de **materiais de consumo (materiais para copa e cozinha, higiene e limpeza, instalação elétrica, hidráulica, iluminação, rede lógica e telefonia, ferramentas e utensílios diversos) e materiais permanentes** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e suas Unidades Administrativas, para um período de 12 (doze) meses (materiais de consumo), Unidades estas, compostas pela Diretoria de Gestão de Transportes do Poder Executivo - DITRA; Plansaúde e Unidades de Atendimento ao Público "É PRA JÁ" nos municípios de Araguaína e Gurupi.

2. JUSTIFICATIVA.**2.1. MATERIAIS DE CONSUMO**

- 2.1.1 A presente contratação objetiva manter a continuidade e disponibilidade dos mencionados materiais, possibilitando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de copa, higiene e limpeza, manutenção e conservação predial, mobiliário e equipamentos da Secretaria da Administração e das já mencionadas Unidades Administrativas, conforme levantamento realizado pela Gerência Geral de Administração;
- 2.1.2 A Secretaria da Administração considerou a média de consumo registrada em um período de 12 (doze) meses, para determinar o quantitativo estimado de consumo, levando em consideração os saldos dos produtos existentes no Almoxarifado, bem como as modificações na Estrutura Administrativa da SECAD, implementadas por meio da Lei Estadual nº 3.421/2019;
- 2.1.3 Em observância às disposições do inciso II do § 7º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, e conforme explanado no item 2.1.2, foi utilizado o método quantitativo, por meio de consulta direta nos relatórios de controle do Almoxarifado. A média de consumo de materiais foi ajustada de acordo com a diminuição da estrutura do órgão, tais como a transferência da Corregedoria Geral de Pessoal, que foi incorporada na Controladoria Geral do Estado, e a extinção da Universidade Corporativa, que antes funcionava em um prédio anexo da SECAD, e a partir da vigência da Lei 3.421/2019 foi alterada para Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada, com funcionamento no edifício sede da Secretaria, sendo descontinuados os serviços de capacitação presencial.
- 2.1.4 Outro fator relevante para definição dos quantitativos foi a incorporação dos serviços de T.I. à Agência de Tecnologia da Informação, com a consequente transferência dos servidores para a Agência, o que possibilitou a mudança da Diretoria de Gestão Patrimonial, que antes funcionava em prédio anexo, para a sede da SECAD.

2.2 MATERIAIS PERMANENTES

- 2.2.1 Os materiais permanentes solicitados serão destinados a equipar, justamente com as ferramentas relacionadas nos materiais de consumo, os serviços de manutenção dos prédios, sede e anexos, dos bens móveis e demais equipamentos da Secretaria.
- 2.3 A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo que pela natureza e destinação do material, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições para estocagem de grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento, principalmente em relação aos produtos perecíveis e/ou com prazo de validade restrito. Assim, caracteriza-se o Registro de Preços, nos termos das disposições contidas nos incisos I, II e VI do artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.344/15, combinado com o inciso III do § 7º e inciso II do artigo 15 da Lei nº 8666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	BANDEJA OVAL EM AÇO - - Material: inoxidável - Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5 cm.	UND	20		
2.		BANDEJA REDONDA SEM ALÇA - Material: em aço inoxidável,				





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		- Dimensões: (Compr. X Larg. X Alt.): 350x 350x15 mm. Diâmetro:35cm. Espessura: 0,5 mm.	UND	10		
3.		CANECA 8 LITROS, - Material: em alumínio reforçado em baquelite - Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8 lts.	UND	18		
4.		COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE - Material: Resistente, estilo taça; - Capacidade: 350 ml; - Caixa: 12X1.	CX	23		
5.		COADOR PARA CAFÉ - Material: flanela; - Tamanho: grande; - Com cabo de madeira.	UND	50		
6.		CONCHA PEQUENA - Material: utensílio totalmente em aço inox; - Dimensões: comprimento (mm)387, largura (mm) 85, altura (mm)57, peso de aproximadamente 0,14kg.	UND	07		
7.		CONCHA GRANDE - Material: utensílio totalmente em aço inox, - Dimensões: comprimento (mm)550, largura (mm) 130, altura (mm)117, peso de aproximadamente 0,31kg.	UND	10		
8.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	COPO DESCARTÁVEL - Material: polipropileno; - Capacidade: 200ml; - Característica: aplicação água; - Material não tóxico, - O produto deverá ser entregue de acordo com as normas ABNT; - Cor branca; - Caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	260		
9.		COPO DESCARTÁVEL - Capacidade: 50 ml - O produto deverá ser entregue de acordo com as normas ABNT e IMETRO; - Cor branca; - Caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	CX	53		
10.		FAÇA PARA CORTE DE LEGUMES - Sem serra; - Lâmina em aço inoxidável; - Tamanho: 3"; - Cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana; - Cor branca.	UND	10		
11.		FÓSFORO - Caixa com 240 palitos longos; - Material: seguro, madeira 100% reflorestada, O produto deverá ser entregue com o selo do INMETRO.	CX	70		
12.		GUARDANAPO DE PAPEL - Cor: branco, - Características: ultra macio, fibras virgens 100% naturais, - Medidas: aprox. 33x 30 cm, - Pacote com 50 folhas cada.	PCT	97		
13.		GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO - Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; - Características: lisa; - Corpo plástico; - Cor preta;	UND	35		





		- Com alça superior; - Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; - Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.				
14.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO - Capacidade de 1,8 litros - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; - Características: lisa; - Corpo plástico; - Cor preta; - Com alça superior; - Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; - Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UND	10		
15.		JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE - Material resistente; - Com alça; - Capacidade: 1,5 lt.	UND	05		
16.		PANO DE PRATO - Material: algodão cru - Cor: branco; - Características do Material: alvejado, absorvente/lavável e durável. - Dimensões: aproximadamente 60 cm de comp. 40 cm de largura.	UND	140		
17.		PANELA RABEIRA/PAPEIRA - Material: Panela em alumínio; Cabo em baquelite antitérmico. - Tampa em aço inox, com pegador em baquelite e nylon. - Dimensões do produto (C x L x A): 327x174x164mm. Diâmetro aprox.: 16 cm; - Capacidade: 1,4 l.	UND	05		
18.		REFIL (VELA) PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM PURIFICADORES LIBELL ACQUA FLEX HERMÉTICO. - O produto deverá ser entregue em conformidade com a norma ABNT NBR 14908:2004 - Modelo: LB	UND	20		
19.		REFIL (VELA) PARA FILTRO DE PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM CARVÃO ATIVADO. Compatível com filtro marca FORTLEV, 2,5" x 9.3/4". Composto com tela de poliéster para retenção de partículas; prata coloidal/sais de prata para inibir proliferação de bactérias. Refil de 5 micras com vazão 360 l/h. Função do elemento filtrante: eliminar o excesso de cloro, odor, gosto, partículas suspensas, detritos, componentes indesejáveis e impróprios para o consumo presentes na água.	UND	20		
20.		XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES - Jogo com 6 peças; - Material: vidro - Com pires; - Características: lisa, transparente; - Capacidade: 80 ml; - 6X1.	JOGO	16		
21.		XÍCARA PARA CHÁ DE PORCELANA COM PIRES - Jogo com 6 peças; - Cor branca;	JOGO	10		





		- Capacidade: 250 ml - 6X1.				
22.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	ÁGUA SANITÁRIA - Caixa acondicionada com 12 Unidades de 01 litro; - Embalagem plástica de armazenamento do liquido, conforme ABNT NBR 13390:2006; - Tampa estilo rosca anti vazamento; - O produto deverá ser entregue aprovado pela ANVISA ou Ministério da Saúde.	CX	130		
23.		ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - Teor Alcoólico: 70%; - Aplicação: limpeza de ambiente; - Caixa com 12 unidades de 1 litro; - O produto deverá ser entregue aprovado pela ANVISA ou Ministério da Saúde.	CX	64		
24.		BALDE PLÁSTICO - O produto deverá ser entregue com o selo de aprovação do INMETRO; - Material: Polipropileno com alça em metal; - Capacidade: 20 litros; - Dimensões: 350x345mm.	UND	30		
25.		BOTA DE BORRACHA nº 36/37 - Referência: Sete Léguas; - Ideal Para: Agricultura, Jardinagem, Lavouras, Pecuária, locais úmidos e lamacentos; - Cano curto; - Material: PVC monocolor; - Resistente à abrasão; - Extensão de polaina com atacador, evitando a entrada de qualquer líquido dentro do calçado; - Forro interno em poliéster; - Alt. Cano: aprox.350 mm; - Entre Nervuras: aprox. 6 mm; - Esp. Solado: aprox. 12 mm; - Esp. Nervuras: aprox. 6 mm; - Alt. Salto: aprox. 31 mm Quantidade por par será definida posteriormente.	PAR	22		
26.		BOTA DE BORRACHA nº 39/40 - Referência: Sete Léguas; - Ideal Para: Agricultura, Jardinagem, Lavouras, Pecuária, locais úmidos e lamacentos; - Cano curto; - Material: PVC monocolor; - Resistente à abrasão; - Extensão de polaina com atacador, evitando a entrada de qualquer líquido dentro do calçado; - Forro interno em poliéster; - Alt. Cano: aprox.350 mm; - Entre Nervuras: aprox. 6 mm; - Esp. Solado: aprox. 12 mm; - Esp. Nervuras: aprox. 6 mm; - Alt. Salto: aprox. 31 mm Quantidade por par será definida posteriormente.	PAR	22		
27.		CESTO REDONDO PARA LIXO - Com tampa, - Capacidade: 60 litros - Tipo Basculante. - Dimensões: 74 cm altura X 35 cm largura X 40 cm	UND	16		





		profundidade; - Matéria-Prima: Polipropileno				
28.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	CESTO REDONDO PARA LIXO - Sem tampa, - Capacidade: 10 litros; - Dimensões: 23 cm diâmetro x 25 cm altura. - Matéria-Prima: Polipropileno.	UND	32		
29.		DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO FRASCO C/ 500 ML - Caixa com 24 unidades; - Concentrado, biodegradável, neutro, incolor; - Acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico; - Com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps; - Identificação do fabricante, responsável técnico, data de fabricação, validade, instruções de uso e precauções impressos na embalagem; - O produto deverá ser entregue com selo da ANVISA ou Ministério da Saúde.	CX	92		
30.		DETERGENTE PARA LAVAR PEDRA-GRANITO - Galão com 5 litros. - O produto entregue deverá ser produzido sob autorização da ANVISA. - Utilização: Para limpar mármore, granitos, cerâmicas, porcelanatos e todos os tipos de pedras, sem alterar seu lustro.	GALÃO	20		
31.		DETERGENTE LÍQUIDO – GALÃO COM 5 LITROS - Concentrado, biodegradável, neutro, incolor; - Com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps; - Identificação do fabricante, responsável técnico, data de fabricação, validade, instruções de uso e precauções impressos na embalagem; - O produto entregue deverá ser aprovado pela ANVISA ou Ministério da Saúde.	GALÃO	100		
32.		DESINFETANTE – GALÃO COM 5 LITROS - Produto de 1ª linha, com ação bactericida e germicida, concentrado, para uso geral; - Embalagem resistente a quedas contendo: especificações, indicações, precauções, modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, composição química, nome e registro do responsável técnico, - O produto entregue deverá ser garantido pela ANVISA.	GALÃO	350		
33.		DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, EM AÇO INOX - Saboneteira tipo pressão, com bico dosador, para fixar em parede, com revestimento plástico em seu interior; - Acionamento manual, com fechamento automático; - Capacidade de 800 ml; - Dimensões Externas Aproximadas: (AxLxP): 18x11x6 cm - Fornecer o kit para fixação em parede (parafusos e buchas).	UND	16		
34.		ESCOVA MULTIUSO - Base feita em madeira - Cerdas em Nylon	UND	35		
35.		ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Material: Plástico Tipo de Material: Polipropileno Acompanha Suporte: Sim Formato: Cilíndrico Cor: Branco	UND	20		





		Tonalidade: Branco Altura: 35 cm Largura: 10,5 cm Profundidade: 10,5 cm Dimensão: 35x10,50x10,50 cm				
36.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA - Dupla face - Acondicionadas em pacotes com 10 unidades - A base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. - Medidas: 75x110mm	PCT	25		
37.		ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação; - Aplicação para limpeza geral; - Dimensão mínima: 100 x 75 cm; - Composição: lã de aço carbono; - Acondicionadas em FARDO com 14 pacotes de 8 (oito) unidades cada.	FD	55		
38.		FLANELA EM ALGODÃO PARA LIMPEZA - Medidas: 40 cm X 60 cm; - Cor branca. - 100% algodão	UND	600		
39.		INSETICIDA AEROSOL, - Multi-Inseticida; - Inodoro; - não contendo CFC (clorofluocarbono); - Formulação a base de água; - Registro ou notificação no Ministério da Saúde; - Acondicionado em caixa contendo 06 unidades cada - Produto envazado com volume mínimo de 300 ml; O produto deverá ser entregue com registro ou notificação no Ministério da Saúde	CX	15		
40.		LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, - Embalagem/caixa com 24 unidades de 500ml, - Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante e água. - Com tampa e bico econômico; - Validade, impressa na embalagem;	CX	40		
41.		LIMPADOR DE LOUÇAS SANITÁRIAS E VIDRO, - Galão contendo 5 litros - Composição: Água, corante, tensoativo não iônico etoxilado, sequestrante, coadjuvante e conservante, ativo: ácido clorídrico.	GALÃO	60		
42.		LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - Caixa com 24 unidades; - Indicado para remoção de gordura de louças, talheres e panelas; - Aroma: neutro; - O produto deverá ser entregue registrado no Ministério da Saúde; - Com data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.	CX	22		
43.		LUVA DE BORRACHA - Em látex natural revestida internamente com flocos de algodão e frisos antiderrapantes; - Cor amarela; - Tamanho Grande.	PAR	100		





44.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	LIMPA VIDRO - Caixa com 24 unidades; - Embalagem plástica com jato de spray, - Produto com Composição de Primeira Qualidade; - Capacidade: 500 ml - O produto entregue deverá ser produzido sob autorização da ANVISA.	CX	15		
45.		LUVA DE BORRACHA - Em látex natural revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes; - Cor amarela; - Tamanho Médio.	PAR	100		
46.		LUVA DE BORRACHA - Em látex natural revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes; - Cor amarela; - Tamanho Pequeno.	PAR	100		
47.		LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX - Material descartável; - Caixa com 100 unidades; - Tamanhos: P/M/G Quantidade por tamanho será definida posteriormente.	CX	12		
48.		MANGUEIRA PARA JARDIM EM BORRACHA REFORÇADA - Alta pressão; - ½ polegadas; - Com esguicho e adaptador para torneira de ½ polegada; - Comprimento mínimo: 30 metros.	UND	05		
49.		TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO - Embalagem com 12 unidades. - Fabricada em PVC, medindo aprox.. 182mm (comp) x 3,8mm (larg) x 170mm (alt). - Cor: Verde, Vermelha e Azul - Fragrâncias: Limão, Morango e Cítrica. - Contendo luva para descarte da tela -Quantidade por cor e fragrância será definida posteriormente	EMB	40		
50.		PANO DE CHÃO - SACO ALVEJADO XADREZ Material: 100% algodão; - Tipo saco costurado; - Medidas: Aproximadamente 69x37 cm; - Acondicionados em pacote com 10 unidades cada.	PCT	40		
51.		PANO DE CHÃO - SACO ALVEJADO BRANCO - GRANDE Material: 100% algodão; - Tipo saco costurado; - Medidas: Aproximadamente 70x100 cm; - Acondicionados em pacote com 10 unidades cada.	PCT	40		
52.		PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO - Primeira linha, folha dupla; 100% celulose virgem, biodegradável; - Cor: branco, - Textura: Extra macia, absorvente; - Fardo com 8 rolos; - Medida do rolo: 500 metros x 10 cm; - Material: Gofrado (papel não reciclado)	FD	300		
53.		PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Caixa com 4.800 folhas - Material de Primeira linha, 100% celulose; - Interfolhado: 2 dobras; - Cor: Branco;	CX	300		





		- Textura: Extra macia absorvente; - Medidas: 23x23				
54.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	PÁ PARA LIXO - DE LATA - Cabo com no mínimo 60 cm; - Base metálica quadrada; - Dimensões mínimas: 19x19	UND	30		
55.		RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA - Borracha dupla com tamanho de 40 cm; - Com cabo de madeira e adaptador de rosca.	UND	55		
56.		RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA - Borracha dupla com tamanho de 60 cm; - Com cabo de madeira e adaptador de rosca.	UND	40		
57.		SABÃO EM BARRA - Sabão em barra, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. - Barra com 200 gramas. - O produto entregue deverá ser notificado na ANVISA - Acondicionado em pacotes com 5 (cinco) unidades.	PCT	50		
58.		SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA MÃOS - Fragrância: Erva Doce; - Com Hidratante; - Galão de 5 litros; - Eficiente econômico e com grande volume de espuma. - Características Aproximadas: Viscosidade - 500 a 600 cPs pH tal qual - 6,5 a 7,5 Densidade - 1, 015 a 1, 025 g/ml	GL	190		
59.		SABÃO EM PÓ DE 1 KG - Embalagem: caixa com 20 Unidades cada; Produto de 1º linha, - Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coajuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água alvejante e carga. - Devidamente identificados com a descrição resumida do material, na embalagem deverá constar a data da fabricação, e validade do produto.	CX	30		
60.		SACOS PARA LIXO – 60 LITROS - 0,06 / 0,10 micras de espessura; - Cor: Preto; - Pacote com 100 Unidades; - O produto deverá ser entregue certificado pelo INMETRO.	PCT	305		
61.		SACOS PARA LIXO – 100 LITROS - 0,08 / 0,10 micras de espessura; - Reforçado; - Cor: Preto; - Pacote com 100 Unidades; - O produto deverá ser entregue certificado pelo INMETRO.	PCT	310		
62.		SACOS PARA LIXO – 200 LITROS - 0,08 / 0,10 micras de espessura; - Reforçado; - Cor: Preto; - Pacote com 100 Unidades; - O produto deverá ser entregue certificado pelo INMETRO.	PCT	150		
63.		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO PARA EMPACOTAMENTO - Dimensões: 23 cm X 36 cm; - Transparente; - Atóxico	KG	30		
64.	VASSOURA DE NYLON TIPO PIAÇAVA PEQUENA	UND	30			





		- 30 cm; - Material plástico; - com cabo de madeira rosqueado.				
65.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	VASSOURA DE PÊLO GRANDE 50 CM, - Material plástico; - Cabo de madeira rosqueado.	UND	40		
66.		VASSOURA DE PÊLO PEQUENA 30 CM, - Material plástico; - Cabo de madeira rosqueado.	UND	05		
67.		MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL - Tipo semifacial filtrante; - Modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Caixa com 50 unidades	CX	15		
68.		VASSOURA VASCULHAR DE TETO -Vassoura de vasculhar teto, em plástico, com cabo de madeira com no mínimo 2m. - Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15		
69.		CHAVE FENDA/PHILLIPS COM PONTEIRAS EM AÇO. Formato ergonômico. Hastes de liga de aço com tratamento térmico e niquelado resistentes a oxidação. Jogo composto de 10 chaves, sendo: 1 Chave de Fenda 1/8 x 2 " 1 Chave de Fenda 3/16 x 3 " 1 Chave de Fenda 3/16 x 6 " 1 Chave de Fenda 1/4 x 4 " 1 Chave de Fenda 1/4 x 6 " 1 Chave de Fenda 1/4 x 1-1/2 " 1 Chave Phillips #0 x 2 " 1 Chave Phillips #1 x 4 " 1 Chave Phillips #2 x 4 " 1 Chave Phillips #2 x 1-1/2 "	JOGO	03		
70.		ALICATE DE BICO RETO LISO 125MM Características: 125mm (5") Cabo Emborrachado Forjado em Aço Carbono	UND	03		
71.		ALICATE UNIVERSAL 8 Polegadas Alicate desenvolvido para uso geral, fabricado em aço cromo - vanádio Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas, Medida Nominal: 8"	UND	02		
72.		ARCO DE SERRA FIXO Lâminas - 12 polegadas com camada de verniz ou pintura anti corrosiva; cabo - ergonômico injetado; acabamento - pintura eletrostática.	UND	01		
73.		BROCA EM AÇO RÁPIDO kit com 19 peças para Uso Profissional, para furos em metal. Medidas: 1 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9 - 9,5 - 10,0 mm	UND	04		
74.		BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO LONGA 12MM Para furação de pisos, azulejos, concreto e materiais de alvenaria em geral.	UND	03		
75.	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO LONGA 10MM Para furação de pisos, azulejos, concreto e materiais de	UND	05			



		alvenaria em geral.				
76.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO LONGA 8MM Para furação de pisos, azulejos, concreto e materiais de alvenaria em geral.	UND	05		
77.		BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO LONGA 6MM Para furação de pisos, azulejos, concreto e materiais de alvenaria em geral.	UND	05		
78.		SERRA COPO COM GUIA 27MM Para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc., com passos constantes de seis dentes que cortam à profundidade de 27mm.	UND	01		
79.		SERRA COPO COM GUIA 1 POLEGADA Para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc., com serras oferecem passos constantes de seis dentes que cortam à profundidade de 1 POLEGADA.	UND	01		
80.		SERRA COPO COM GUIA 2 POLEGADA Para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc., com passos constantes de seis dentes que cortam à profundidade de 2 POLEGADAS.	UND	01		
81.		BROCA COPO DIAMANTADA PARA VIDRO, KIT C/7 PEÇAS. SERRA COPO ARTESANATO. Medidas: 2 x 8, 1 x 10, 1 x 15, 1 x 20, 1 x 25 e 1 x 30 Milímetros. Pode ser utilizada em: Vidro, Espelhos, Mármore, Azulejos, Piso, Cerâmica, Granito;	UND	01		
82.		FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO PRETA 20 METROS	UND	20		
83.		CHAVE ALLEN Forjadas em aço Cromo Vanádio, acabamento oxidado, Jogo contendo 30 peças, com estojo organizador em plástico reforçado, com as seguintes medidas: 15 Chaves em milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm 15 Chaves em polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8"	JOGO	01		
84.		CHAVE COMBINADA FIXA E ESTRELA 6 A 22 MM, jogo contendo 24 peças. Chaves Fixas Tamanhos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm MEDIDAS ESTRELA 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm	JOGO	01		
85.		LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 Polegadas Para trabalhos em bancada, fabricada em alta resistência, totalmente temperada em fornos a vácuo, com 32 dentes a cada 25 mm	UND	10		
86.		MARTELO UNHA 25MM CABO DE FIBRA Para ser usado em carpintaria, fabricado em aço forjado com acabamento polido e cabeça envernizada, com cabo em fibra de vidro (emborrachado), para ser usado em carpintarias, marcenarias, construção civil, etc. Cabeça: 25 mm	UND	01		
87.		TESOURA DE CORTAR CHAPA (DIREITA) Tesoura para cortar chapa de aço. Fabricada em aço cromo vanádio. Cabo emborrachado ergonômico. Para cortar chapas de aço modelo aviação. Tamanho: 10"	UND	01		
88.		TESTADOR DE CABOS UTP, USB, RJ45, RJ11, BNC, DISPLAY DE LED INDICADOR DE RESULTADOS, TESTE MANUAL OU AUTOMÁTICO. Características: Leds indicativos para um rápido diagnóstico visual do teste,	UND	01		





		indicando: transmissão dos fios nos cabos e interpretação dos resultados. Botões Test, On/Off e Auto/Manual: Botão ON/OFF: liga/desliga o aparelho; Botão TEST: para efetuar testes; Botão AUTO/MANUAL: para efetuar testes manuais ou automáticos.				
89.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X150 (pacote com 100 unidades). Fabricada em nylon anti-chama. Cor: Branco. Comprimento: 150 mm, Largura: 3,6 mm	PCT	10		
90.		ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA HYDRA METAL CROMADO	UND	10		
91.		REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DESCARGA HYDRA LUXO MASTER DE 1.1/2. KIT reparo completo válvula descarga Hydra luxo e máster de 1.1/2, contendo: 01 embolo completo de 1.1/2 01 acionador 01 vedação da tampa 01 mola inox	KIT	30		
92.		REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA HYDRA MAX 2550 1.1/2 e 1.1/4, Modelo: 2550, KIT completo contendo: mola de aço inox; vedante retentor da tampa frontal; sachê com lubrificante de silicone	KIT	30		
93.		REPARO PARA VÁLVULA DOCOL DESCARGA 1.1/2 BAIXA PRESSÃO, KIT completo contendo: mola de aço inox, Vedante Retentor da Tampa Frontal Modelo: 2550 Bitolas: 1.1/4 e 1.1/2.	KIT	30		
94.		ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO Cor Branca, com peças de fixação, parafuso permitindo 4 posições para ajuste do assento ao vaso, produzido em plástico polipropileno, formato oval e anatômico.	UND	50		
95.		SIFÃO MULTIUSO METALIZADO SANFONADO Característica: Sifão utilizado para instalações hidráulicas em pias e lavatório. Sifão Sanfonado Universal metalizado resistente à água quente.	UND	30		
96.		FITA VEDA ROSCA 18X20M Características: Proteção contra oxidações e ferrugens. Para roscas metálicas ou plásticas.	UND	10		
97.		TRENA 5 METROS – 19MM Caixa ergonômica, resistente a impactos. Extremidade da fita duplamente rebitada.	UND	02		
98.		PASSA FIO - 15 METROS Passa Fios de Polipropileno/Aço 15 Metros. Cor amarelo. Com cabo de aço interno.	UND	01		
99.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,5 MM, AZUL, ROLO C/ 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	20		
100.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5MM, BRANCO, ROLO COM 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	20		
101.	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5 MM, PRETO, ROLO COM 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	20			
102.	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5 MM, VERDE, ROLO C/ 100 M	RL	20			





		Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.				
103.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5 MM, VERMELHO, COM 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	20		
104.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,5 MM, AMARELO, COM 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	20		
105.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 4 MM – AZUL – ROLO C/ 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	10		
106.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 4 MM PRETO, ROLO C/ 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	10		
107.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 4MM, VERMELHO – ROLO C/ 100M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	10		
108.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 6 MM – AZUL – ROLO C/ 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	05		
109.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 6 MM, PRETO – ROLO C/ 100 M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	05		
110.		CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 6 MM – VERMELHO – ROLO C/ 100M Para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc.	RL	05		
111.		DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 A Cor: Branco Potência: 20A Composição termoplástica e ligação por bornes de estribo. Utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.	UND	20		
112.		DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 A Cor: Branco Potência: 30A Composição termoplástica e ligação por bornes de estribo. Utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.	UND	20		
113.		LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 20W – 220 V. Reator integrado.	UND	50		
114.		LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 25W – 220 V. Reator integrado.	UND	50		
115.		LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 6500K BIVOLT Fluxo luminoso: 2070 lúmens; Fator de Potência: >0,92 - Corpo em Policarbonato resistente; Luz Branca Fria; Bivolt Automático; Ligação Unilateral; Não requer reator.	UND	500		
116.		LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 45W – 220 V. Reator integrado.	UND	20		
117.	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA DE MADEIRA e FERRO Com Tempo de Fechamento Regulável, podendo ser utilizada em Portas que abrem para a Direita ou para a Esquerda, permitindo controle hidráulico total a partir de 180º (ângulo de abertura da porta)	UND	20			
118.	SOQUETE PARA CALHAS DE LÂMPADA FLOURESCENTE ANTIVIBRATÓRIA Soquete para calha lâmpada fluorescente com mola	UND	200			





		antivibratória.				
119.		TOMADA 2P+T 20A De policarbonato, Placa 4x2 e 1 tomada 2P+T padrão brasileiro Vertical 20A 250V Acabamento na cor branca, com cantos arredondados.	UND	100		
120.		TOMADA 3P+T 10A Tomada Dupla 3P 10A Tipo: 2 Tomada 3 Pinos Cor: Branco 1 Placa para 2 Módulos 1 Suporte 2 Parafusos	UND	50		
121.		PLUG CONECTOR DE CRIMPAR RJ11 macho para telefone.	UND	500		
122.		FITA ISOLANTE CLASSE A - USO PROFISSIONAL DE 20M	UND	50		
123.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MMX20M Largura (mm): 12 Espessura (mm): 1 Comprimento (m): 20 Cor: Transparente Tipo do Dorsão: Adesivo acrílico Observação: Resiste a solventes e soluções. Resistência à Temperatura: 150°C	UND	03		
124.		CABO CHATO LISO TELEFONIA 4 VIAS ROLO COM 305 METROS Para ser utilizado como extensão, cabo flexível com 04 vias, Rolo na cor preta.	UND	02		
125.		PLUG CONECTOR DE CRIMPAR RJ11 FÊMEA PARA TELEFONE	UND	500		
126.		ADAPTADOR TOMADA INVERSO 2 + TERRA 10A – 250 A, NA COR BRANCA	UND	40		
127.		ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A 250V, NA COR BRANCA	UND	40		
128.		PLUGUE MACHO DESMONTÁVEL 2P+T DE 10A, NA COR BRANCA	UND	20		
129.		PLUGUE MACHO DESMONTÁVEL 2P+T DE 20A, NA COR BRANCA	UND	20		
130.		REBITE DE REPUXO COM CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL DE AÇO MEDIDAS 3,2 X 15,0 MM CAIXA COM 1000 PEÇAS	CX	03		
131.		REBITE DE REPUXO COM CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL DE AÇO MEDIDAS 3,2 X 16,0 MM Caixa Com 1000 Peças	CX	03		
132.		CURVA EM PVC 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM Tamanhos e Medidas de 25mm / 3/4" com as Características Técnicas de bolsas soldáveis, raio longo.	UND	10		
133.		PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE PANELA FENDA PHILIPS ROSCA SOBERBA 3.9X32MM (P/ BUCHA S6)	UND	400		
134.		BUCHAS COM ABA PARA PARAFUSO 6MM	UND	400		
135.		PARAFUSO PARA BUCHA S-8	UN	400		
136.		BUCHA PARA PARAFUSO S-8	UND	400		
137.		TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, compatível com a marca IBBL, modelo de referência FR 600	UND	10		
138.		TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL MESA 1/4 VOLTA Material de composição metal (latão/bronze) acabamento cromado. Tubo bica móvel, gira 360º metal (latão/bronze). Fixação na pia mesa ou bancada. Bitola de fixação e entrada d' água 1/2 polegada.	UND	20		
139.		PLAFON SOQUETE PORCELANA Soquete de porcelana, suporta até 100w, plástico alta durabilidade, na cor branca.	UND	30		



140.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	MAÇARICO AR CONDICIONADO TURBO TOUCH + REFIL - 2.000 GRAUS Corpo de metal. Acionamento automático. Chama rotativa, controle variável da chama. Ponta giratória 360°.	UND	01		
141.		INTERRUPTOR DE UMA TECLA Interruptor simples, 1 tecla vertical, com placa. Cor: Branca Amperagem: 10A Voltagem: 250V Conjunto completo, acompanha interruptor 1 tecla simples e com parafusos.		20		
142.		INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS Amperagem: 10A Voltagem: 250V Conjunto completo, acompanha interruptor 2 tecla simples e com parafusos.	UND	20		
143.		INTERRUPTOR APAGADOR COM TRÊS TECLAS Interruptor 3 teclas simples, com placa. Cor: Branca Amperagem: 10A Voltagem: 250V Conjunto completo, acompanha suporte, 3 módulos interruptor simples e placa 4X2 para três postos horizontais.	UND	10		
144.		TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25MMX6M (Barra de 6 metros)	UND	40		
145.		CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM FIO Campainha Eletrônica sem Fio som "DING DONG" - Uso Residencial, Comercial ou Hospitalar. Distância de até 25m - Frequência: 433Mhz Alimentação do Controle Remoto: Bateria 9V Alcalina Alimentação do Receptor: Pilhas AA de 1,5V Alcalinas. Com 20 canais.	UND	10		
146.		TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO DE METAL MESA. Características - Botão e corpo em Metal Cromado. - Rosca padrão de 1/2'. - Distância mínima da rosca até o bico 12,5 cm. - Altura do bico até a base 6,5 cm.	UND	20		
147.		PLUG CONECTOR DE CRIMPAR RJ45 CAT 5 MACHO PARA REDE	UND	500		
148.		PLUG CONECTOR DE CRIMPAR RJ45 CAT 5 FÊMEA PARA REDE	UND	500		
149.		KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE 3/8,1/2,5/8,3/4,7/8 COM CORTADOR DE TUBOS Aplicação em trabalhos de refrigeração e ar condicionado. Características do Cortador Cortador de tubos de: cobre, titânio, aço inoxidável e alumínio Lâmina de material 65 especial. Acompanhado de lâmina sobressalente	KIT	01		
150.		FLANGEADOR DE TUBO EXCÊNTRICO DE 1/8" A 3/4" Utilizado para fazer flange em tubos para dar acabamento e vedação a rede ou equipamento, podendo acoplar chave de catraca. Fabricação: Aço forjado - Capacidade Para tubos de: 1/8 - 3/16 - 1/4 - 5/16 - 3/8 - 1/2 - 5/8 - 3/4" Polegadas	UND	01		
151.		ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA ELÉTRICA 2.5mm	KG	15		
152.		MÁSCARA DE SOLDA ELETRÔNICA COM REGULAGEM CR 2 Com escurecimento automático e regulagem de grau de escurecimento.	UN	01		





		Lente com filtragem de 100% da luz Infravermelho e Ultravioleta. Janela transparente com luz natural (DIN3), com ajuste automático para até DIN 9 à 13 (regulagem manual) em 1/100000 segundos após detectar a luz da solda ou equivalente. Sensibilidade ajustável. Atraso no escurecimento ajustável. Catraca ajustável e bandana estofada. Com no mínimo 5 níveis de regulagem na altura dos olhos APLICAÇÕES: Solda TIG, Plasma, Solda MIG/Mag, Solda Elétrica ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Área de visão: 92 x 42mm Dimensões de Filtro: 110 x 90 x 9 mm Estágio claro: DIN 4 Estágio escuro: DIN9-DIN13 Tempo de resposta: < 0,0001 s Proteção UV/Infravermelho: Até DIN15 Funcionamento a bateria				
153.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA DE 150W – 220V Ponta sobressalente Cabo forjado em madeira com acabamento envernizado Botão de acionamento Ponta de fio de cobre, substituível Aquecimento rápido Alimentação independente (direto na tomada) Para soldas em geral com o uso de estanho Potência: 150w Tensão: 220v	UN	01		
154.		BOMBA DE VÁCUO ESTÁGIO DUPLO 12 CFM 750 W/H 60HZ Especificações técnicas mínimas Capacidade para vários refrigerantes: R-12, R-22, R-500, R-502, R 404, R410a, R-134a. Deslocamento: 12 cfm Vácuo Nominal: 3x10 ⁻¹ Pa Vácuo Máximo: 0,3 Pa/25 micrômetros Estágios: 2 (dois) Potência: mínima 750W/h Frequência: 60 Hz Tensão: 220 V Conexões: 1/4" MFL e 3/8" MFL Peso: 16 Kg Capacidade de óleo: 700 ml Dimensões: 450 x 200 x 300 mm Itens Obrigatórios: 01 - Bomba de Vácuo 12 CFM 01 - Cabo Alimentação 01 - Óleo 01 – Manual	UND	01		
155.		PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. SEM ESCOVA DE CARVÃO, COM BATERIAS LITION, CARREGADOR - 220V Características mínimas: Bateria (volts):18 Capacidade mínima de perfuração Aço (mm):13 Capacidade mínima de perfuração Alvenaria (mm):13 Capacidade mínima de perfuração Madeira (mm):38 Capacidade do mandril (mm):12.7 Capacidade do mandril (polegadas):1/2 Com impacto por minuto máx. (ipm):30000 Quantidade de velocidades:2	UND	01		





		Rotação até (rpm):2000 Rotação reversível Tipo de bateria: Lítio Torque (mm):54 Velocidade variável Voltagem:110V/220V				
156.	Participação - EXCLUSIVA ME/EPP	INVERSORA DE SOLDA 145A PARA ELETRODO REVESTIDO – 220V Especificações Técnicas: Tensão Nominal de Entrada - Fases: 1. Frequência de alimentação: 60 Hz. Tensão DC: 220 VDC Ciclo de Trabalho: 15 % Corrente de Saída: AC 145 A Eficiência: 85 % Tensão de Saída (DC): 25.8 VDC Ciclo de Trabalho: 60 % Corrente de Saída AC: 75 A Eficiência: 85 % Tensão de Saída (DC): 23 VDC Ciclo de Trabalho: 100 % Corrente de Saída AC: 60 A Eficiência: 85 % Tensão de Saída (DC): 22.4 VDC	UND	01		
157.		BANCADA DE TRABALHO DE 690X1500MM SEM GAVETA Características: - Largura 1500mm - Profundidade 690mm - Altura 900mm - Construída com chapa de aço - Pintura epóxi de alta resistência - Desmontável - Tampo de madeira de 40mm de pinus com tratamento especial - 1 bandeja na parte inferior nas mesmas medidas acima (1500mm X 690mm) - COR: AZUL	UND	01		
158.		MOTO ESMERIL Equipada com: Protetor de visibilidade com lente de aumento Suporte de afiação Interruptor liga/desliga Amortecedores anti-vibração Especificações Técnicas mínimas: Tensão: 220V – 60Hz Rotação: 2.800RPM 2 Rebolos de 150mm (6”) Grão 36 e 60 Potência: 550W	UND	01		
TOTAL GERAL.....						

4. LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais, em dias úteis, no horário comercial:
- Almoxarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na Avenida NS-10, Quadra 412 Sul, s/nº;
 - Diretoria do Plansaúde – Quadra 104 Sul, ACSE 02, RUA SE 07, CONJ 02, Lote 35, Centro, Palmas - TO.

5. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E AMOSTRA

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, observadas as especificações do item 03;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços estabelecidos no item 04, em conformidade com as especificações estabelecidas, dentro do prazo de entrega previamente estabelecido;
- 5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter rigorosamente as mesmas especificações contidas na Nota de Empenho;
- 5.4. No ato do recebimento das mercadorias constantes no Termo de Referência, será realizada a conferência das especificações, quantidades e prazos de validade de todos os itens fornecidos. Os materiais que não atenderem às especificações definidas neste Termo serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 5.5. O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no setor de Gerência Geral de Administração, situado na sede desta Secretaria da Administração no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação via ofício ou email, para apresentação da mesma. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.
- 5.6. O descumprimento das especificações solicitadas neste Termo de Referência implicará no não recebimento dos materiais por parte da Secretaria da Administração.

6. DA GARANTIA/VALIDADE

- 6.1. Para os itens 01 a 39, 41 a 145, 147 a 155, 157 e 158 apresentar garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.
- 6.2. Para o item 40 apresentar garantia/validade mínima de 34 (trinta e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.
- 6.3. Para os itens 146 e 156, apresentar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Configuram obrigações da Contratada:
 - a) Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na proposta, bem como, garantir o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes ao material apresentado em desconformidade com o especificado no item 3;
 - b) Conforme o caso, substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação, ou decorrentes da armazenagem, transportes ou qualquer outro vício. A substituição, reparação, correção ou remoção deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis contados da notificação;
 - c) Arcar com as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à entrega;
 - d) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da venda desses materiais;
 - e) Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor dos materiais adquiridos;
 - f) O não cumprimento dessas exigências implicará em penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - g) Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a Secretaria da Administração do Estado, se comprometerá a:
 - a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - b) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
 - c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93;
 - d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
 - e) Pagar a importância correspondente à aquisição;
 - f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9. PRAZO DA ENTREGA

- 9.1. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.3. A empresa será notificada por descumprimento do Edital.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta;
- 11.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;
- 11.3. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;
- 11.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
- 12.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo e permanente**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2020, conforme Processo nº 2019/2300/00.761 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais, em dias úteis, no horário comercial:

- Almoxarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na Avenida NS-10, Quadra 412 Sul, s/nº.
- Diretoria do Planaúde – Quadra 104 Sul, ACSE 02, RUA SE 07, CONJ 02, Lote 35, Centro, Palmas - TO.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia conforme item 6 do Termo de Referência.

Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, para os itens 153, 154, 155, 156 e 158.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/2300/00.761, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- e) Pagar a importância correspondente à aquisição;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a cargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na proposta, bem como, garantir o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes ao material apresentado em desconformidade com o especificado no item 3 do termo de referência;
- d) Conforme o caso, substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação, ou decorrentes da armazenagem, transportes ou qualquer outro vício. A substituição, reparação, correção ou remoção deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis contados da notificação;
- e) Arcar com as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à entrega;
- f) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da venda desses materiais;
- g) Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor dos materiais adquiridos;
- h) O não cumprimento dessas exigências implicará em penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito as penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2010, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais, em dias úteis, no horário comercial:
- Almoarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na Avenida NS-10, Quadra 412 Sul, s/nº.
- Diretoria do Plansaúde – Quadra 104 Sul, ACSE 02, RUA SE 07, CONJ 02, Lote 35, Centro, Palmas - TO.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Administração.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de _____ de 2020.

Pregoeira

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br